

# Promoção da Disciplina e Sucesso dos Alunos Código de Conduta do Aluno no Espaço Escolar MANUAL

EQUIPA DE MONITORIZAÇÃO DE COMPORTAMENTOS

“A alma não tem segredo que o comportamento não revele.”

Lao-Tsé

Aprovado em Conselho Pedagógico de 23 de outubro de 2024

## Manual de Promoção da Disciplina e Sucesso dos Alunos

Este manual pretende uniformizar o procedimento de participação de ocorrências e consequente atuação perante as situações de indisciplina, em todo o Agrupamento.

Para que todos possam agir em conformidade, no que diz respeito ao combate à indisciplina, todos devem estar cientes das infrações que os alunos podem cometer, a sua gravidade e como atuar tendo em conta cada situação (Estatuto do Aluno e Ética Escolar).

Todas as medidas disciplinares corretivas e sancionatórias prosseguem finalidades pedagógicas, preventivas, dissuasoras e de integração, visando, de forma sustentada, o cumprimento dos deveres do aluno, o respeito pela autoridade dos professores no exercício da sua atividade profissional e dos demais funcionários, bem como da segurança de toda a comunidade educativa.

Contudo, de acordo com o Estatuto do Aluno, na determinação da medida disciplinar corretiva ou sancionatória a aplicar deve ter-se em consideração a gravidade do incumprimento do dever, as circunstâncias atenuantes e agravantes apuradas em que esse incumprimento se verificou, o grau de culpa do aluno, a sua maturidade e demais condições pessoais, familiares e sociais.

Assume-se que o sucesso escolar dos alunos está profundamente associado a um bom ambiente de trabalho em sala de aula e também intimamente ligado à promoção do bem-estar do espaço escolar na sua globalidade, facilitando um relacionamento saudável entre toda a comunidade.

## Recursos para Registos de Ocorrências

### SALA de AULA INOVAR (grau 1 a 3)

Os registos de ocorrências de **grau 1 NÃO correspondem a marcação de falta disciplinar**. Deverão, no entanto, ser registados em *Área Docente – Inicial – Comportamento* no INOVAR.

Os registos de ocorrência de **grau 2 podem dar origem ou não a marcação de falta disciplinar**. Os que **não dão origem a falta disciplinar** deverão ser registados em *Área Docente – Inicial – Comportamento* no INOVAR.

Os registos de ocorrência de **grau 3 dão origem OBRIGATÓRIA a marcação de falta disciplinar** e possível consequente aplicação de medida disciplinar complementar. Aquando da marcação de uma falta disciplinar, o docente deve entrar no INOVAR em *Área Docente – Sumários – Falta disciplinar (FD) – efetuar registo de comportamento*.

Não pode haver lugar a marcação de falta disciplinar sem respetivo registo de ocorrência no INOVAR.

### FORA de SALA de AULA Documento de “Participação de Ocorrências” (Disponível na Direção).

Estes registos de ocorrências deverão ser efetuados através da Ficha de “Participação de Ocorrências”. De acordo com a gravidade da ocorrência, também estas participações podem ser contabilizadas como falta disciplinar.

O sucesso das estratégias a adotar para combater a indisciplina dependerá assim, do envolvimento de todos e também dos parceiros externos que eventualmente sejam necessário mobilizar. A ação de base à Promoção da Disciplina e Sucesso dos/as Alunos/as é centrada na figura do diretor(a) de turma/professor(a) titular de turma/ educador(a), ao qual devem chegar todas as participações, por parte de docentes, técnicas superiores, assistentes técnicas, assistentes operacionais e, também, caso se verifique, de alunos/as.

### RESPONSABILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCATIVO

DOS PAIS	DOS ALUNOS	DOS PROFESSORES
Cumprir a nobre tarefa de educar o filho e acompanhar o processo educativo.	Cumprir os deveres de aluno consagrados no Regulamento Interno/Estatuto do aluno e ética escolar (Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro).	Cumprir a nobre tarefa de ensinar e colaborar na educação dos alunos.

<p>Proporcionar um ambiente de respeito e assegurar as necessidades básicas na família:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Alimentação equilibrada;</li> <li>- Cuidados de higiene;</li> <li>- Ambiente de segurança.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não desperdiçar alimentos</li> <li>- Vestir-se adequadamente</li> <li>- Cuidar da sua higiene pessoal</li> <li>- Obedecer aos pais, professores e assistentes.</li> </ul>	<p>Informar o Professor Titular/DT/Coordenador de Estabelecimento sempre que se detete que o aluno apresenta carências alimentares ou qualquer outra situação de negligência/risco.</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Assegurar que o filho seja pontual e assíduo às aulas e a todas as atividades/medidas de apoio.</li> <li>- Assegurar-se, junto do Professor Titular de Turma/ Diretor de Turma, de que o filho cumpre os deveres de assiduidade, pontualidade e as diretrizes dos professores.</li> <li>- Justificar as faltas nos prazos legalmente previstos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cumprir o dever de pontualidade e de assiduidade (permanecer no espaço escolar durante o seu horário, de acordo com o registo no cartão eletrónico e autorizado pelo EE).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cumprir a pontualidade na entrada e saída da sala de aula, assegurando que a sala fica limpa e arrumada.</li> <li>- Marcar falta de pontualidade e de presença sempre que se verifique incumprimento, da parte do aluno, no INOVAR.</li> </ul>
<p>Contribuir para que o filho tenha um comportamento adequado na sala de aula e em todas as atividades, valorizando a autoridade do professor e da Escola.</p>	<p>Cumprir as regras e as tarefas na sala de aula e em todas as atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Entrar ordeiramente e dirigir-se ao seu lugar na sala de aula;</li> <li>- Colocar os materiais estritamente necessários em cima da mesa;</li> <li>- Ouvir atentamente o professor e os colegas, intervindo só quando necessário;</li> <li>- Executar as tarefas propostas;</li> <li>- Utilizar uma linguagem adequada;</li> <li>- Sair quando o professor o determinar, deixando o espaço limpo e arrumado;</li> <li>- Ter uma postura correta e vestuário adequado ao contexto escolar.</li> </ul>	<p>Fazer cumprir as regras de comportamento em sala de aula. Registrar no programa INOVAR os incumprimentos, de acordo com a gravidade. Ser sempre o primeiro a entrar na aula e o último a sair.</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Participar e conhecer os documentos orientadores do Agrupamento;</li> <li>- Conhecer o Estatuto do Aluno e Ética Escolar.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Participar e conhecer os documentos orientadores do Agrupamento, (Projeto Educativo; Regulamento Interno);</li> <li>- Conhecer o Estatuto do Aluno e Ética Escolar.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Participar e conhecer os documentos orientadores do Agrupamento;</li> <li>- Diversificar as estratégias, adequando-as às necessidades individuais dos alunos e ao perfil da turma, em conformidade com o projeto educativo.</li> <li>- Diversificar os instrumentos de avaliação tendo como referencial os</li> </ul>

critérios de avaliação aprovados em Conselho Pedagógico.

## Tipificação das Infrações e Medidas Disciplinares

Grau (INOVAR)	Comportamento	Medidas
<b>GRAU 1 (LEVE)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Intervir na aula despropositadamente;</li> <li>• Conversar/brincar durante as aulas;</li> <li>• Levantar-se sem autorização;</li> <li>• Dirigir-se aos colegas de forma imprópria;</li> <li>• Provocar os colegas;</li> <li>• Estar virado para trás;</li> <li>• Usar vestuário/ calçado não adequado;</li> <li>• Ter manifestações emocionais e atitudes despropositadas dentro da sala de aula e em todo o espaço escolar (grito, berro, tom incorreto);</li> <li>• Sujar o espaço escolar;</li> <li>• Outros de igual gravidade.</li> </ul>	<p><b>As ocorrências de grau 1 NÃO dão origem a falta disciplinar.</b></p> <p>Deverão ser registadas, <b>se o docente assim o entender</b>, no Programa Inovar em “Área Docente – Inicial – Comportamento”. Porém, a <b>reincidência persistente do incumprimento das regras estabelecidas neste ponto</b>, por parte do/a aluno/a (ou seja, a repetição de comportamentos desajustados) dá origem à marcação de <b>Falta disciplinar</b> com respetivo registo de comportamento de <b>grau 2</b>.</p>
<b>GRAU 2 (GRAVE)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reincidência em qualquer uma das infrações ligeiras;</li> <li>• Não acatar as ordens do professor e outros agentes da comunidade educativa;</li> <li>• Entrada e saída da sala desordeira (aos gritos e empurrões);</li> <li>• Usar linguagem imprópria (vulgar, dizer asneiras);</li> <li>• Provocar os colegas de modo jocoso ou satírico;</li> <li>• Escrever, rabiscar ou desenhar nas paredes ou mobiliário ou qualquer outra parte dos edifícios ou destruir material escolar;</li> <li>• Não cumprir regras dos espaços escolares (refeitório, bar, biblioteca, polivalente, ...);</li> <li>• Outros de igual gravidade.</li> </ul>	<p><b>As ocorrências de grau 2 podem dar origem à marcação de falta disciplinar</b>, sendo passível a aplicação de medidas disciplinares:</p> <p><i>Corretivas</i> (n.º 1 a 3) - aplicadas pelo professor;</p> <p>e/ou</p> <p><i>Corretivas</i> (n.º 4 a 15) - definidas pela Equipa de Monitorização de Comportamentos e aplicadas pela Diretora e/ou definidas/aplicadas pela Equipa de Monitorização de Comportamentos.</p> <p><b>Obrigatoriamente, a partir da 3ª reincidência numa infração de grau</b></p>

		2, procede-se à marcação de falta disciplinar.
<p><b>GRAU 3 (MUITO GRAVE)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reincidência em qualquer uma das infrações graves;</li> <li>• Recusa no cumprimento de qualquer uma das sanções que lhe seja aplicada;</li> <li>• Provocar e/ou participar em conflitos verbais ou físicos com os colegas;</li> <li>• Roubo/furto;</li> <li>• Ofensas verbais e/ou gestuais dirigidas a docentes e outros agentes da comunidade educativa;</li> <li>• Provocação/coerção graves;</li> <li>• Espalhar rumores ou mentiras;</li> <li>• Ameaças/intimidação (docentes, não docentes e colegas);</li> <li>• Perseguição;</li> <li>• Humilhação pública ou privada (SMS, WEB, etc.)</li> <li>• Violência verbal ou física;</li> <li>• Destruição de propriedade pessoal (alheia);</li> <li>• Outros comportamentos que configurem delito criminal;</li> <li>• Outros de igual gravidade.</li> </ul>	<p><b>As ocorrências de grau 3 dão origem à marcação de falta disciplinar</b>, sendo passível a aplicação de medidas disciplinares:</p> <p><i>Corretivas*</i>(n.º 1 a 3) - aplicadas pelo/a professor/a;</p> <p style="text-align: center;">e</p> <p><i>Corretivas*</i>(n.º 4 a 15) - definidas pela Equipa de Monitorização de Comportamentos e aplicadas pela Diretora e/ou definidas/aplicadas pela Equipa de Monitorização de Comportamentos;</p> <p style="text-align: center;">e/ou</p> <p><i>Sancionatórias*</i>- aplicadas pela Diretora.</p>

\*ver medidas disciplinares corretivas e sancionatórias nas páginas seguintes deste documento;

Nota: A todas as infrações relacionadas com o uso de Equipamentos Digitais serão aplicadas as medidas previstas na Regulamentação do Uso de Equipamentos Tecnológicos no Espaço Escolar.

## Procedimentos

Reunião **obrigatória** entre Diretor/a de turma | Professor/a titular de turma | Educador(a), encarregado/a de educação, aluno/a e Equipa de Monitorização de comportamentos, caso se verifique:

- Aluno/a(s) com 5 registos ou mais de grau 2;
- Aluno/a(s) com registos de grau 3;
- Outra situação justificada.

## Medidas Corretivas

Estatuto do Aluno e Ética Escolar | Lei n.º 51/2012, (Artigo 26.º)

(A aplicar pelo Professor responsável e/ou pela Equipa de Monitorização de Comportamentos)

1	Advertência
2	Mudança de lugar
3	Ordem de saída da sala de aula ( <b>falta disciplinar</b> ) e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar, encaminhado para a Biblioteca Escolar, acompanhado por uma assistente operacional e com atribuição de tarefa a desenvolver.
4	Efetuar trabalhos escolares suplementares sob proposta do/a professor/a da disciplina - professor/a titular, nas disciplinas em que o/a aluno/a manifeste necessidades específicas.
5	Realizar trabalhos, fora do horário letivo do/a aluno/a, que contribuam para o enriquecimento do/a aluno/a.
6	Colaborar com professores/as na organização de materiais e exposições.
7	Reflexão oral ou escrita sobre o episódio disciplinar, acerca dos impactos sobre si próprio e sobre os outros que o mesmo provoca, de acordo com a maturidade do aluno.
8	Consertar, substituir, pagar qualquer material ou equipamento que tenha danificado.
9	Prestar apoio a trabalhos de limpeza ou outras tarefas no refeitório da escola.
10	Prestar apoio nos recursos do Centro de Apoio à Aprendizagem ou Biblioteca Escolar.
11	Desenvolver trabalhos de ajuda aos/às Assistentes Operacionais.
12	Ajudar os assistentes operacionais na limpeza ou manutenção das instalações e equipamentos.
13	Condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas.
14	Ficar inibido de participar em atividades/torneios desportivos.
15	Mudança de turma.

OBSERVAÇÕES: A 3.<sup>a</sup> falta disciplinar por parte do mesmo professor ou 5.<sup>a</sup> por parte de professores diferentes, implica a análise da situação pelos/as educadores/as, professores/as titulares de turma e diretores/as de turma/Conselhos de Turma em articulação com a Equipa de Comportamentos, tendo em vista a aplicação de outras medidas disciplinares corretivas ou sancionatórias.

## Medidas Sancionatórias

Estatuto do Aluno e Ética Escolar | Lei n.º 51/2012, (art.º 26)

(A aplicar pela diretora)

1	Repreensão registada
2	*Suspensão até 3 dias úteis
3	**Suspensão entre 4 e 12 dias úteis (Procedimento Disciplinar)
4	Transferência de Escola (Procedimento Disciplinar)
5	Expulsão da Escola (Procedimento Disciplinar)

\*Compete à Diretora/Equipa de Monitorização de Comportamentos a aplicação desta medida, após o exercício dos direitos de audiência e defesa do visado.

\*\*De acordo com o artigo 30º da normativa em vigor.

## Quadro de Resumo de Ação Disciplinar: Corretivas

Estatuto do Aluno e Ética Escolar | Lei n.º 51/2012 (Artigo 26.º)  
(são cumuláveis entre si apenas com uma medida sancionatória)

Medidas comunicadas aos pais ou encarregados de educação  
(tratando-se de aluno/a menor de idade)

Medidas	Competência da Aplicação	Procedimento	Papel DT/CT
<b>Advertência</b>	Professor/a –dentro ou fora da sala de aula; Técnicas superiores, Assistentes técnicas e Assistentes operacionais – fora da sala de aula.	- Chamada verbal de atenção ao aluno.	
<b>Ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar</b>	Professor/a	- Ao professor compete: <ul style="list-style-type: none"> <li>• fazer o registo da ocorrência no INOVAR;</li> <li>• marcação de falta disciplinar (injustificada);</li> <li>• indicar as atividades que o/a aluno/a deve desenvolver na Biblioteca Escolar;</li> <li>• solicitar uma assistente operacional que acompanhe o aluno até à Biblioteca.</li> </ul>	O DT informa o Encarregado de Educação e o Conselho de Turma.
<b>Realização de tarefas e atividades de integração</b>	Diretora  Equipa de Monitorização de Comportamentos	- Realização em período suplementar ao horário letivo; - Realiza-se na escola ou na comunidade; (são cumuláveis entre si) - Não ultrapassar um ano escolar.	O DT informa o Encarregado de Educação e o Conselho de Turma; Acompanham: - Dentro da Escola: diretores/as de turma, professor/a, tutor/a, Equipa de Monitorização de Comportamentos ou elementos da Direção. - Fora da escola: Encarregados/as de Educação ou entidade externa.

<b>Condicionamento no acesso a certos espaços escolares/ utilização de certos de materiais</b>	Diretora  Equipa de Monitorização de Comportamentos	- Realização em período suplementar ao horário letivo; - Não ultrapassar um ano escolar.	O DT informa o Encarregado de Educação e o Conselho de Turma; Supervisionam: - Dentro da Escola: diretores/as de turma, professor/a, tutor/a, Equipa de Monitorização de Comportamentos ou elementos da Direção.
<b>Mudança de turma</b>	Diretora  Equipa de Monitorização de Comportamentos	Após audição do Diretor de turma/ Professor Titular de turma/ Conselho de Turma, a Diretora decide para que turma deve ser encaminhado o aluno.	O DT/ Professor Titular de Turma/ Conselho de Turma emite parecer.

## Quadro de Resumo de Ação Disciplinar: Sancionatórias

Estatuto do Aluno e Ética Escolar | Lei n.º 51/2012 (Artigo 28.º)

(não são cumuláveis entre si)

Medidas comunicadas aos pais ou encarregados/as de educação  
(tratando-se de aluno/a menor de idade)

Medidas	Competência da Aplicação	Procedimento	Observações
Repreensão Registada	- Professor: dentro ou fora da sala de aula. (INOVAR); - Diretora: restantes situações.	Preenchimento de um documento, anexando as participações.	- Averbar no processo do/a aluno/a.
Suspensão até 3 dias úteis	Diretora	- Audiência ao/a aluno/a na presença dos pais ou encarregado/a de educação se menor de idade. - Elaborar um plano de atividades pedagógicas para o/a aluno/a realizar.	- Os pais e EE ou entidades supervisionam o cumprimento das tarefas designadas no plano; - O DT acompanha o processo;

Suspensão entre 4 e 12 dias úteis	Diretora	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaborar um plano de atividades pedagógicas para o/a aluno/a realizar;</li> <li>- O Conselho de Turma pode ser ouvido;</li> <li>- Suspensão igual ou superior a 4 dias úteis, informar a CPCJ e/ou Escola Segura;</li> <li>- O/A professor/a ou o/a aluno/a em caso de agressão moral ou física pode pedir a mudança de turma do/a agressor/a;</li> <li>- Procedimento disciplinar instaurado pela Diretora (de acordo com o previsto no art.30º da lei 51/2012).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Em caso de crime qualificado a escola pode apresentar queixa na CPCJ ou no tribunal de menores, de acordo com a especificidade da situação.</li> </ul>
Transferência de escola	Diretor Geral da Educação (com possibilidade de delegação)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Procedimento Disciplinar instaurado pela Diretora (de acordo com o previsto no art.30º da lei 51/2012).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aplicável a aluno de idade igual ou superior a 10 anos, que frequenta a escolaridade obrigatória, de forma a estar assegurada a frequência noutra estabelecimento.</li> </ul>
Expulsão de escola	Diretor Geral da Educação (com possibilidade de delegação)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Procedimento Disciplinar instaurado pela Diretora (de acordo com o previsto no art.30º da lei 51/2012).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fica retido e impedido de ter acesso ao espaço escolar até ao final daquele ano escolar e nos 2 anos escolares seguintes.</li> <li>- No decurso da instauração do processo disciplinar, a Diretora pode decidir a <b>suspensão preventiva do aluno</b> de acordo com o art. 32º da Lei 51/2012.</li> </ul>

## Monitorização

A Equipa de Monitorização de Comportamentos fará uma avaliação por período, da eficácia das ações implementadas de forma a garantir que as estratégias deste manual estejam no caminho previsto pelo Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas de Almodôvar.